

Ν	TRODUÇÃO	1
	Parte I – Organização	
	PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
	PARTE III – CANDIDATURAS	
	PARTE IV – SELEÇÃO	
	PARTE V – FUNCIONAMENTO	
	PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES	
	FARTE VI - OUTRAS DISPUSIÇUES	4

NORMAS DE REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO MERCADINHO DE NATAL

INTRODUÇÃO

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa integrada no programa do evento "Natal Rio Maior 2023", e tem como fundamental desígnio a divulgação de artes e ofícios artesanais e/ou contemporâneos, manualidades e produtos e artigos locais, regionais e/ou tradicionais.

A Câmara Municipal de Rio Maior, organizadora do evento, pretende com esta iniciativa envolver a comunidade na celebração da quadra natalícia, promover as potencialidades turísticas do concelho, atrair visitantes e fomentar e dinamizar o comércio local.

O presente conjunto de normas visa criar uma série de regras, tendo em vista a participação de expositores no Mercadinho de Natal 2023.

PARTE I - ORGANIZAÇÃO

- A organização do Mercadinho de Natal é da responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Maior;
- 2) O Mercadinho de Natal realiza-se no Espaço Multifunções, sito no Jardim Municipal, na Cidade de Rio Maior, de 25 de novembro 2023 a 7 de janeiro 2024;
- O espaço do Mercadinho de Natal para o ano de 2023 é composto por 6 bancas de madeira com tampo útil de 2m x 1m;



PARTE II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4) A participação no mercadinho é gratuita;
- A participação no mercadinho implica a candidatura prévia através de formulário próprio disponível na página de internet da CMRM ou facultada pela organização, mediante solicitação;
- 6) A organização reserva-se o direito de rejeitar candidaturas que não se enquadrem no âmbito do Mercadinho de Natal.

PARTE III - CANDIDATURAS

- As candidaturas estão abertas a pessoas singulares, coletivas, associações, escolas e instituições;
- 8) O processo de candidatura terá de cumprir os seguintes requisitos:
 - a) ficha de candidatura devidamente preenchida (em formato papel ou digital);
 - b) imagens a cores ilustrativas dos produtos/artigos a apresentar (em formato papel ou digital);
- 9) As candidaturas poderão ser conjuntas (por mais do que um participante/expositor) para partilha de uma banca, devendo haver para o efeito referência na ficha de candidatura;
- As candidaturas s\(\tilde{a}\) feitas presencialmente no Cineteatro de Rio Maior no hor\(\tilde{a}\) rio de funcionamento, ou atrav\(\tilde{s}\) do endere\(\tilde{c}\) de email: eventos@cm-riomaior.pt;
- 11) A data limite para as candidaturas é o dia 15 de novembro, inclusive;
- 12) A candidatura não constitui garantia de participação no mercadinho, e estará sujeita a posterior confirmação em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente documento;
- 13) A admissão ou exclusão de participação no mercadinho será comunicada a todos os candidatos via email ou telefone até ao dia 17 de novembro.



PARTE IV - SELEÇÃO

- 14) A escolha de participantes/expositores será feita com base nos critérios seguintes, pontuados de 1 a 5:
 - a) Produtos/artigos locais, regionais e tradicionais
 - b) Qualidade e diversidade dos produtos/artigos
 - c) Representação de instituições culturais, desportivas, sociais
 - d) Enquadramento face ao tema "Natal"
 - e) Trabalho ao vivo
 - f) Considerações de ordem técnica
- 15) Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios na ordem que se apresenta:
 - a) Iniciativas de âmbito solidário e/ou humanitário
 - b) Disponibilidade para funcionamento no horário opcional
 - c) Residência ou atividade no concelho de Rio Maior
- 16) Caso persista empate, será considerada a ordem de entrada de candidaturas;
- 17) A seleção dos participantes/expositores, bem como a distribuição dos lugares é da exclusiva responsabilidade da organização, não havendo lugar a recurso destas decisões:
- 18) Os candidatos sem banca atribuída, caso mantenham o seu interesse em participar no evento, podem ficar em lista de espera e, em caso de desistências ou impedimentos de outros participantes/expositores, serem admitidos pela organização para a ocupação desses lugares.

PARTE V - FUNCIONAMENTO

- 19) A organização disponibiliza gratuitamente a cada candidatura selecionada uma banca para exposição de produtos/artigos, não podendo ser utilizadas para o efeito estruturas diferentes desta;
- 20) Poderá ser solicitado pelos participantes/expositores espaço adicional para colocação de equipamento/estrutura para efeitos de trabalho ao vivo. O pedido deverá ser feito na ficha de candidatura e caberá à organização aferir a pertinência e possibilidade de inclusão do mesmo, consoante a disponibilidade de espaço existente;





- 21) Os participantes/expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação da banca que lhe foi atribuída, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista;
- 22) A decoração, higiene e limpeza das bancas atribuídas é da exclusiva responsabilidade dos participantes/expositores, não lhes sendo permitido modificá-las ou danificá-las;
- 23) Horários e períodos de funcionamento:
 - a) As bancas devem estar, obrigatoriamente, prontas para abertura e funcionamento no dia 25 de novembro às 10h;
 - b) Montagem: 24 novembro (10h às 18h) e/ou 25 de novembro (09h às 10h);
 - c) Desmontagem: 7 janeiro (das 17h às 18h);
 - d) Funcionamento de 25 de novembro 2023 a 7 de janeiro 2024:

Obrigatório: sábados (25 novembro; 2; 9; 16, 23 e 30 dezembro; 6 janeiro), domingos (26 novembro; 3, 10 e 17 dezembro; 7 janeiro) e feriados (1 e 8 dezembro): 10h às 19h

Opcional: segunda a sexta-feira (novembro; dezembro e janeiro); domingos (24 e 31 dezembro): horário livre dentro do período das 10h às 19h.

24) Não é permitida a inclusão de produtos ou artigos não mencionados na ficha de candidatura.

PARTE VI - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 25) A organização reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar o evento devido a acontecimentos de força maior.
- 26) A organização reserva-se o direito de não permitir artigos que deturpem o princípio do Mercadinho de Natal.
- 27) Não é permitida a utilização de aparelhos e/ou máquinas suscetíveis de incomodar o público ou participantes/expositores.
- 28) Os produtos/artigos expostos consideram-se sempre sob a guarda e responsabilidade dos participantes/expositores, cabendo a estes zelar pela sua segurança, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 29) Todo o participante/expositor é responsável pela legalidade da sua atividade e pelo cumprimento de normas de higiene e segurança previstos na Lei, não podendo ser imputada à organização qualquer responsabilidade.
- 30) Aos participantes/expositores que incorram em qualquer uma das infrações descritas neste documento, poderá ser determinada a sua exclusão imediata, remoção dos produtos e exclusão de edições futuras, sem que lhe assista o direito a reclamar quaisquer danos.
- 31) A inscrição do participante/expositor obriga-o à plena aceitação e ao cumprimento das normas de participação e demais diretivas emanadas pela organização.
- 32) As dúvidas e casos omissos neste conjunto de normas serão resolvidos pela organização.